PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8283/2023

CONTRATO nº 1107/2023

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE URUÇUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, E DO OUTRO LADO A EMPRESA HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME.

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de Uruçuí - PI, com sede administrativa situada à Rua São João, s/n, Bairro Aeroporto, Uruçuí – PI, inscrito no CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO,** brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 050.071.433-91, de ora em diante designado simplesmente **"CONTRATANTE"**; e do outro lado a empresa **HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 00.886.833/0001-00, com sede à Rua do Sossego, nº 228, Bairro Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50100-150, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **JOÃO DE MENDONÇA TIBÚRCIO,** brasileiro, inscrito no CPF nº 046.357.704-35, doravante denominado de **CONTRATADA**, tendo como fundamento legal o art. 25, III, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de serviço de show artístico em comemoração aos festejos de São Sebastião, o padroeiro da cidade, a ser realizado no dia 20/01/2024, no município de Uruçuí/PI, com a contratação da BANDA CANINANA, da empresa HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, detentora exclusiva dos direitos artísticos, conforme Termo de Referência e proposta apresentada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	contratação de serviço de show artístico em comemoração aos festejos de São Sebastião, o padroeiro da cidade, a ser realizado no dia 20/01/2024, no município de Uruçuí/PI, com a contratação da BANDA CANINANA	Apresentação	01	100.000,00	100.000,00

HDF PRODUCOES E EVENTOS LTDA:00886833000100
Assinado de forma digital por HDF PRODUCOES E EVENTOS LTDA:00886833000100 Dados: 2023.12.29 14:56:33 -03'00'

CLÁUSULA II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A apresentação dar-se-á na programação dos Festejo de São Sebastião/2024, na cidade de Uruçuí/PI, no dia 20 de janeiro de 2024, sendo num total de 01(uma) apresentação, com duração de 02h00 (duas horas).

2.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções contidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e nas recomendações específicas que venham a ser feitas pela Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI, no decorrer do contrato.

CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, observada a seguinte classificação orçamentária:

13.392.0021.2294.0000 - Promoção de Eventos Festivos, Culturais e Comemorativos do Município
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA IV – DO VALOR

Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** referente à execução de serviço de show artístico para a realização dos Festejos de São Sebastião 2024, no Município de Uruçuí/PI, com a contratação da banda Caninana.

CLÁUSULA V - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1 - O pagamento dos serviços de que trata este Contrato será pago de forma integral até 03 (três) dias antes da realização do show.

5.2. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente descriminada e atestada o recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, mediante apresentação da nota fiscal.

5.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.
5.2.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.
5.2.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

HDF PRODUCOES E EVENTOS LTDA:00886833000100 Assinado de forma digital por HDF PRODUCOES E EVENTOS LTDA:00886833000100 Dados: 2023.12.29 14:55:58 -03'00'

5.6. O preço contratado será fixo e irreajustável.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.8. A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste instrumento.
5.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.9.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.10. Em caso de inexecução do objeto deste instrumento contratual, o valor pago antecipadamente deverá ser devolvido integralmente, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas neste termo e em lei.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

HDF PRODUCOES E EVENTOS LTDA:00886833000100
Assinado de forma digital por HDF PRODUCOES E EVENTOS LTDA:00886833000100
Dados: 2023.12.29 14:52:02 -03'00'

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do serviço efetivamente entregue até a data da rescisão;

b) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

c) Transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do serviço;

e) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução do serviço;

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA,** na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, multa de mora correspondente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor não executado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além da multa a que se refere esta cláusula, a CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do § 1°, poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a ser aplicada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Uruçuí, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, bem como a rescisão contratual pelos motivos observados na referida Lei.

HDF PRODUCOES E EVENTOS LTDA:00886833000100 Assinado de forma digital por HDF PRODUCOES E EVENTOS LTDA:00886833000100 Dados: 2023.12.29 14:51:37 -03'00'

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA fica obrigada a devolver o valor pago antecipadamente pela Contratante acrescido de juros e correção monetária, no caso de inexecução do objeto deste Contrato, na data prevista.

CLÁUSULA VIII – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO – Constitui-se caso fortuito ou motivo de força maior, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente Instrumento, os fatos fora de seu controle, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, os serviços contratados.

CLÁUSULA IX – Ficará por conta da CONTRATANTE todas as despesas decorrentes de ECAD, som, palco, iluminação, camarim, geradores, da CONTRATADA dentro do Município de Uruçuí-PI.

CLÁUSULA X – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente CONTRATO será de **30 (trinta) dias**, contados do primeiro dia útil subsequente ao da sua assinatura.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a. Executar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento;

b. A apresentação do artista na data e local determinados no Termo de Referência e no contrato;

c. Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;

d. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato;

e. Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita na execução do contrato;

f. Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

g. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

HDF PRODUCOES E EVENTOS LTDA:00886833000100
Assinado de forma digital por HDF PRODUCOES E EVENTOS LTDA:00886833000100
Dados: 2023.12.29 14:50:54 -03'00'

h. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

j. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Obriga-se o CONTRATANTE a:

a) Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, a execução do serviço objeto do contrato;

b) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços;

c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

e) Receber e conferir o objeto;

f) Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Fica desde logo facultado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, quando este julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local da prestação dos serviços.

12.1. Será designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.2 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

HDF PRODUCOES E EVENTOS LTDA:00886833000100
Assinado de forma digital por HDF PRODUCOES E EVENTOS LTDA:00886833000100 Dados: 2023.12.29 14:50:31 -03'00'

12.2 O Fiscal do presente contrato será o(a) Senhor(a) Evandro Sávio Formiga de Carvalho – CPF nº 735.117.733-34.

CLÁUSULA XIV - DO FORO - As partes elegem do Foro da Comarca de Uruçuí, Estado do Piauí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uruçuí – PI, 29 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE URUÇUÍ-PI
FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO
CPF nº 050.071.433-91
PREFEITO MUNICIPAL

HDF PRODUCOES E EVENTOS LTDA:00886833000100
Assinado de forma digital por HDF PRODUCOES E EVENTOS LTDA:00886833000100
Dados: 2023.12.29 14:50:02 -03'00'

CONTRATADA
HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME,
CNPJ nº 00.886.833/0001-00
JOÃO DE MENDONÇA TIBÚRCIO
Representante Legal
CPF nº 046.357.704-35

TESTEMUNHAS:

Ana Shirlley Freitas Rodrigues
Nome
CPF. 069.981.743-90

Cintia Gomes Benvindo
Nome
CPF. 020.908.491-00

PREFEITURA DE URUÇUÍ
O TRABALHO VAI CONTINUAR

Id:167C410F8D90604A

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ/MF: 06.985.832./0001-90
Rua São João, SN, - Aeroporto - Uruçuí-PI

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8283/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o presente processo referente à Inexigibilidade de Licitação para **contratação de serviço** de show artístico em comemoração aos festejos de São Sebastião, **o padroeiro da cidade, a ser realizado no dia 20/01/2024, no município de Uruçuí/PI, com a contratação da CANINA**, da empresa HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, detentora exclusiva dos direitos artísticos, inscrita no CNPJ nº 00.886.833/0001-00, com sede à Rua do Sossego, nº 228, Bairro Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50100-150, conforme consta do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 027/2023, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) , em conformidade com o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, parecer jurídico e fundamentos constantes do presente processo.

Portanto, efetive-se a contratação para **execução de serviço de show artístico em comemoração aos festejos de São Sebastião, o padroeiro da cidade, a ser realizado no dia 20/01/2024, no município de Uruçuí/PI, com a contratação da banda CANINANA, com *Inexigibilidade de Licitação***, segundo o disposto acima. O contrato será no valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Empenhe-se e publique-se.

Sigam-se seus ulteriores termos.

Uruçuí-PI, 29 de dezembro de 2023.

Francisco Wagner Pires Coelho
Prefeito Municipal de Uruçuí

Id:0047E989B4F060A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4110/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERENCIA: CONTRATO Nº 27/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ – PI
CONTRATADA: NATUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ/MF n.º **30.962.822/0001-14.**
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de conservação das vias urbanas do município de URUÇUÍ-PI.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e pela Lei Complementar 123/2006, suas alterações
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.670.765,24 (dois milhões, seiscentos e setenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, sem prejuízo do disposto no artigo 57, I da Lei 8.666/1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
15.451.0024.2324.0000 - Manutenção do Setor de Infraestrutura do Município
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2024.
ASSINAM: FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO **(CONTRATANTE) E ARCÊNIO** PEREIRA DE SÁ NETO (CONTRATADA)

IAGO DE SOUSA SANTANA
Pregoeiro Municipal

Id:1518FB9730065B28

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.685.832/0001-90

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4511/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, materiais e suprimentos de informática, para suprir as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Uruçuí, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES REGISTRADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QNT.	MARCA	UNID.	V.UNT	V. TOTAL
	ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP					
10	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL/COMPATIVÉL COM A IMPRESSORA KYOCERA TK1147 FS-1035, FS-1135, FS-1035DP, FS-1035L, FS-1135L, FS1035MFP FS-1035MFP, FS1135MFP FS-1135MFP. Com rendimento médio de 7.200 páginas	190	DSI	UNID.	R$ 42,00	R$ 7.980,00
68	TONER 1060 ORIGINAL/COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER	150	DSI	UNID.	R$ 23,00	R$ 3.450,00
69	TONER 3442 ORIGINAL/COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER	150	DSI	UNID.	R$ 32,00	R$ 4.800,00
70	TONER 3472 ORIGINAL/COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER	150	DSI	UNID.	R$ 37,00	R$ 5.550,00
75	TONER COM CHIP XEROX ORIGINAL/COMPATIVEL PHASER 3020	150	DSI	UNID.	R$ 50,00	R$ 7.500,00
78	TONER ORIGINAL/COMPATIVEL HP 283A	150	DSI	UNID.	R$ 23,00	R$ 3.450,00
79	TONER ORIGINAL/COMPATIVEL HP CF258	150	DSI	UNID.	R$ 46,00	R$ 6.900,00
81	TONER ORIGINAL/COMPATIVEL RICOH SP3710 COM CHIP	150	DSI	UNID.	R$ 45,00	R$ 6.750,00
82	TONER ORIGINAL/COMPATIVEL RICOH SP377 COM CHIP	150	DSI	UNID.	R$ 45,00	R$ 6.750,00
83	TONER ORIGINAL/COMPATIVEL SAMSUNG D203	150	DSI	UNID.	R$ 35,40	R$ 5.310,00
TOTAL						R$ 58.440,00

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:
1º FORNECEDORES REGISTRADOS

CNPJ Nº 02.437.839/0001-17 Inscrição Estadual: 647.722.220.117	RAZÃO SOCIAL: **A H S DA S MORAES**
ENDEREÇO: RUA SALDANHA MARINHO, Nº 4307 – FUNDOS EC 1, VILA AURORA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP	CEP: 15.014-300
TELEFONE:	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitartudo@gmail.com,	REPRESENTANTE: **ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES**
RG Nº42.076.945-6 SSP/SP	CPF Nº 339.529.918-05

Data da Assinatura: 10 de janeiro de 2024
Gerenciador Responsável pela da Ata: Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura situada à Rua São João, S/Nº, - Aeroporto – Uruçuí – PI. E-mail: cplurucui@gmail.com.

Id:0B62154CA1406072

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023- CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0424/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 690/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI
CONTRATADA: IRCON CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 12.140.885/0001/03.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar o caput da CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: fica acrescida de mais 180 (cento e oitenta) dias.
BASE LEGAL: artigo 57, § I da Lei 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024.
ASSINAM: FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO (CONTRANTANTE) E ROBSON DALL' AGNOL (CONTRATADA)

José Lennon Alencar da Luz
Presidente da CPL

Id:1518FB9730066043

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8428/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 1102/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ – PI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: GABRIELLA RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ n.º 39.820.475/0001-60.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica no âmbito das licitações, contratos e do controle interno para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI.
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023.
BASE LEGAL: art. 74, III da Lei 14.133/2021 e suas alterações.
VALOR DO CONRATO: R$ 144.00,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.122.0007.2044.0000 – Encargos com Assessoria Jurídica, Técnica e Administrativa
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023.
ASSINAM: FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO (CONTRANTANTE) E GABRIELLA MADEIRA RODRIGUES (CONTRATADA).

José Lennon Alencar da Luz
Presidente da CPL

Id:01AB2F02127A6038

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8428/2023

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 026/2023 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica no âmbito das licitações, contratos e do controle interno para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI, através da empresa GABRIELLA RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ n.º 39.820.475/0001-60.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo a instauração do processo em epígrafe. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de inexigibilidade de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

Uruçuí (PI), 28 de dezembro de 2023.

Francisco Wagner Pires Coelho
Prefeito Municipal

Id:0F8BE5B5B9DE6057

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8283/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 1107/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ – PI
CONTRATADA: HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 00.886.833/0001-00.
OBJETO: contratação de serviço de show artístico em comemoração aos festejos de São Sebastião, o padroeiro da cidade, a ser realizado no dia 20/01/2024, no município de Uruçuí/PI, com a contratação da BANDA CANINANA.
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023
BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal n. 8.666/1993.
valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30(trinta) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, observada a seguinte classificação orçamentária:
13.392.0021.2294.0000 - Promoção de Eventos Festivos, Culturais e Comemorativos do Município;
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023
ASSINAM: FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO (CONTRANTANTE) JOÃO DE MENDONÇA TIBÚRCIO (CONTRATADA).

José Lennon Alencar da Luz
Presidente da CPL

www.diariooficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais